

# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO" C.N.P.J. 23.685.001/0001-12 PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N

Telefone - (98) 3471-2173 CEP: 65500-000 Chapadinha - Maranhão

PORTARIA Nº 02/2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA A RETOMADA GRADUAL DOS SERVIÇOS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA, OBSERVADAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapadinha, que autoriza a Mesa da Câmara a dispor sobre o funcionamento da Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a situação mundial em relação ao COVID-19, classificado como pandemia pela Organização Mundial da Saúde, o que significa dizer que há risco potencial da doença atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

CONSIDERANDO a continuidade das recomendações da OMS e Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 012/2021 de 14 de março de 2021 expedido pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o quadro pandêmico do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO os reflexos da pandemia sobre o funcionamento dos órgãos públicos, com a alteração das respectivas rotinas administrativas e as possíveis restrições de acesso dos servidores e comunidade em geral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 01/2021, expedida pela Câmara Municipal de Chapadinha aos dias 04 de março de 2021 que dispõe sobre a suspensão das Sessões Ordinárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Chapadinha-MA alterou o seu horário de funcionamento e a sua sistemática de trabalho, por meio de portaria, objetivando viabilizar a continuidade do serviço público prestado à sociedade, com respeito à normatização vigente e à saúde dos seus servidores, colaboradores e administrados;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um planejamento de retorno gradual às atividades presenciais no âmbito desta Casa de Leis, condizente com os critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias,



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO" C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

## PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N Telefone – (98) 3471-2173

CEP: 65500-000 Chapadinha - Maranhão

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da atuação do Poder Legislativo na proposição e aprovação de projetos de leis considerados de urgência para o interesse da população do Município Chapadinha;

CONSIDERANDO que as medidas constantes nesta Portaria visam preservar a saúde dos demais servidores desta Câmara Municipal, evitando, assim, a disseminação e contágio pelo novo coronavírus;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 26, inciso I do Regimento Interno,

#### RESOLVE

- Art. 1º Revogar a Portaria nº. 01/2021 publicada no dia 04 de março de 2021, e estabelecer regras mínimas para a retomada dos serviços presenciais de modo gradual e sistematizado no âmbito da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.
- Art. 2º A partir de 16 de março de 2021, serão liberadas as atividades presenciais por etapas e o retorno das sessões legislativas de modo presencial.
- §1º A Câmara Municipal de Chapadinha retornará ao regime de trabalho presencial e, em caso de recrudescimento de infecções ocasionadas pelo Covid-19, deverá ser revisto o plano de retomada das atividades.
- §2º Na realização de cada sessão plenária deverão ser adotadas as seguintes medidas:
- I observar o espaçamento mínimo entre pessoas de 1,5 metros, reorganizando o ambiente de trabalho para atendimento desse distanciamento;
- II uso obrigatório de máscaras de proteção;
- III higienização das mãos;
- IV evitar o compartilhamento de equipamentos e utensílios (ex; microfones, lapiseiras...)
- IV Transmissão das sessões plenárias por meios eletrônicos.
- Art. 3º O atendimento ao público ficará restrito ao horário de 09 às 12 horas até o dia 22 de março de 2021, podendo ser modificado conforme evolução ou involução da pandemia do COVID-19 ou nova orientação do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Somente poderá ingressar nas dependências desta casa quem estiver sem sintomas do COVID-19, não o tenha contraido nos últimos 14 dias e esteja utilizando adequadamente máscara facial de proteção.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO" C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

## PRACA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N Telefone - (98) 3471-2173

CEP: 65500-000 Chapadinha - Maranhão

Art. 4º O retorno das sessões presenciais do Plenário da Câmara a partir do dia 16 de março de 2021, serão restritas aos vereadores e funcionários da Casa.

§1º Estarão suspensas a participação do público nas galerias pelo período citado no caput deste artigo, até ulterior deliberação.

§2º Em cada sessão do plenário, serão admitidos a presença de apenas dois membros da imprensa.

Art. 5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadinha fica autorizada a adotar outras medidas não previstas nesta Portaria, diante de eventual necessidade funcional, administrativa ou operacional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "JOÃO BATISTA BARROS", DO PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO", em 15 de março de 2021.

Presidente

Joara Polyane Gertado Cunha LARA POLYANNE FURTADO CUNHA Vice-Presidente

1ª Secretária

VÂNIA CRISTINA LOPES DE SOUSA 2ª Secretária

JOSENILDO GARRETO CARVALHO 3º Secretário

4º Secretário